25/11/2026

Número: **0003889-96.2011.4.01.3302**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
Órgão julgador: **Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Campo Formoso-BA**
Última distribuição : **09/12/2021**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Processo referência: **0003889-96.2011.4.01.3302**
Assuntos: **Títulos de Crédito**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIÃO FEDERAL (EXEQUENTE)	
JUVINIANO RIBEIRO DA SILVA (EXECUTADO)	
	BRUNO TINEL DE CARVALHO (ADVOGADO) LENIVALTER DIAS MENDES JUNIOR (ADVOGADO)
IRINEU FELIX DA GAMA (EXECUTADO)	

Outros participantes	
RAFAELA SANTOS RIBEIRO DO VALE (LEILOEIRO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
230345186 5	16/11/2026 10:07	Edital	Edital

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Campo Formoso-BA

Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Campo Formoso-BA

PROCESSO: 0003889-96.2011.4.01.3302
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
POLO ATIVO: UNIÃO FEDERAL
POLO PASSIVO:JUVINIANO RIBEIRO DA SILVA e outros
REPRESENTANTES POLO PASSIVO: BRUNO TINEL DE CARVALHO - BA18745 e LENIVALTER DIAS MENDES JUNIOR - BA31731

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO, DR. ENEAS DORNELLAS, Seção Judiciária da Bahia, na forma da lei,

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Vara Única Da Subseção Judiciária De Campo Formoso levará à venda em arrematação pública, na modalidade Eletrônica, através do site **www.rafaelaribeiroleiloes.com.br**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos dos processos a seguir relacionados.

1. DATAS, HORÁRIO E LOCAL:

1º LEILÃO: 11 de Dezembro de 2026, com encerramento às 09:00 horas;

2º LEILÃO: 11 de Dezembro de 2026, com encerramento às 11:00 horas – que somente será realizado na hipótese de o(s) bem(ns) não alcançar(em) o valor igual ou superior da avaliação no 1º leilão.

Neste caso, a venda será pelo melhor preço, desde que não seja considerado vil (**inferior a 80% do valor da avaliação**). No caso de algum dia designado para a realização da

Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site **www.rafaelaribeiroleiloes.com.br**, devendo, para tanto, os interessados em arrematar na modalidade eletrônica, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor da arrematação, via depósito Judicial, no prazo estabelecido a partir do encerramento da hasta, seguindo as demais regras da forma de pagamento (à vista) escolhida para esta arrematação.

2. BENS

2.1. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº: 0003889-96.2011.4.01.3302

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- CNPJ: 00.394.411/0001-09

EXECUTADO: IRINEU FELIX DA GAMA - CPF: 080.567.065-34

EXECUTADO: JUVINIANO RIBEIRO DA SILVA - CPF: 385.827.755-04

ADVOGADO: LENIVALTER DIAS MENDES JUNIOR - CPF: 828.824.795-49 e BRUNO TINEL DE CARVALHO - CPF: 796.915.955-91

BEM: Fazenda Baixa da Cachaça, em Umburanas/BA, com referência histórica a 43,56 hectares e posterior descrição de 100 tarefas. Área rural de 43,56 hectares (quarenta e três hectares e cinquenta e seis ares), indicada no auto de penhora, remanescente da matrícula nº 2.645 do Ofício de Registro de Imóveis de Campo Formoso/BA, CNS 01.041-3, oriunda da Fazenda BAIXA DA CACHAÇA, na região de Barriguda da Brasília, município de Umburanas/BA. A matrícula histórica situa o imóvel no então distrito de Umburanas, município de Campo Formoso. Titular indicado: Juviniano Ribeiro da Silva. A matrícula foi aberta em 04/09/1984 com área original de 87,12 hectares. A AV.2, de 05/09/1984, informa a alienação de metade do imóvel a João Batista da Silva, com abertura da matrícula nº 2.647, Livro 2-M, fl. 148. O presente lote abrange o remanescente penhorado de 43,56 hectares, excluída a parcela transferida para a matrícula nº 2.647.A AV.2 registra que os limites da gleba remanescente não foram atualizados. As confrontações históricas reproduzidas no auto de penhora são: nascente, os próprios vendedores; poente, José Ribeiro da Silva; norte, Fernando de Tal; sul, Antônio Caetano da Gama. Essas referências históricas não certificam, por si, as divisas atuais do remanescente. Segundo a diligência de 09/04/2024, o imóvel é referido como de 100 tarefas, na região conhecida como Carrasco, aproximadamente 15 km do povoado Barriguda da Brasília, com cerca incompleta, sem plantação e sem edificação.

1ª LEILÃO: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

2ª LEILÃO: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)

ÔNUS: Não informado

DEPOSITÁRIO: Não informado;

VALOR DA DÍVIDA: Não informado;

*A ser devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento. *

3. FORMAS DEPAGAMENTO:

3.1 À VISTA

A arrematação far-se-á com depósito judicial à vista, conforme art. 892 do CPC/2015, no valor integral da arrematação, via deposito judicial junto à Caixa Econômica Federal, no prazo de 24 horas, devendo o comprovante de pagamento ser juntado aos autos;

4. ÔNUS DO ARREMATANTE: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados, exceto as obrigações *propter rem* (v.g. cotas condominiais); O arrematante de bens móveis estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial; O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponível tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Tais tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação, devendo também custear as despesas de transporte do bem arrematado, bem como providenciar o pagamento de despesas relativas ao registro da transferência da propriedade. Outrossim, deverá ao leiloeiro a comissão no valor de **5%** (cinco por cento) e recolherá as custas de arrematação no percentual de **0,5%** (meio por cento), ambas sobre o valor da arrematação, (respeitando o limite mínimo de 10 UFIR e máximo de 1.800 UFIR), que deverão ser recolhidas na Caixa Econômica Federal – Agência nº 3230, por meio de GRU Judicial.

5. DA VENDA DIRETA: Não ocorrendo a arrematação dos bens em hasta pública nas duas datas designadas acima, fica autorizada a **Leiloeira Oficial RAFAELA SANTOS RIBEIRO DO VALE**, inscrita na **JUCEB nº 18/005133-4**, a proceder à *VENDA DIRETA*, nos mesmos termos e condições do 2º leilão, devendo o interessado na aquisição apresentar sua proposta através do site **www.rafaelaribeiroleiloes.com.br**, dirigida ao Juiz, no prazo de 60 (sessenta) dias depois da 2ª data designada.

6. ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:

01) Ficam intimados pelo presente Edital o(s) executado(s) e respectivo(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o(s) advogado(s), o(s) depositário(s) e, ainda, o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, o credor fiduciário, que não sejam de qualquer modo parte no processo, caso não tenha(m) sido localizado(s) para intimação pessoal, bem como se frustrada a intimação por outro meio idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado e/ou da (re)avaliação realizada;

02) Em caso de adimplemento ou pedido de parcelamento da dívida após a intimação pessoal ou por edital, deverá o executado pagar a comissão ao leiloeiro no percentual de 3%, calculadas sobre o valor da avaliação judicial, a título de despesas já realizadas a suas

expensas, a ser pago por quem lhe deu causa, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes ou do valor atualizado da dívida exequenda, aplicando-se o que for menos oneroso para o executado.

02.1) A comissão do Leiloeiro será depositada na CEF, Agência n.º 3230, à ordem deste juízo, onde ficará aguardando a expedição da Carta de Arrematação e a efetiva entrega do bem, após o que será lavrado o competente Alvará de Levantamento;

02.2) Ficam por estes cientificados de que, não sendo oferecido lance igual ou superior à avaliação na 1ª praça pública, realizada na data acima, o bem será arrematado pelo maior lance em 2ª praça, desde que não seja inferior a 80% (sessenta por cento) do valor da avaliação;

03) O Executado não poderá impedir o Leiloeiro e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o bem constrito e, se for a hipótese, removê-lo, ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal);

04) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou mesmo providência referente à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão;

05) O Auto de Arrematação será confeccionado pelo Juízo, e a carta de arrematação ou ordem de entrega será expedida em favor do arrematante depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante;

06) Para os bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

07) Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação;

08) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente. Dar- se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art.893doCPC/2015).

09) A Leiloeira Pública Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediador, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximida de eventuais responsabilidades por vícios, defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações troca, consertos, conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

10) A Leiloeira, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

Dado e passado na Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Campo

Formoso/BA, aos 13 de novembro de 2026. Eu Alan de Araújo Silva, supervisor do sexec, digitei e eu, Rafael Jose Cherfen de Souza Boettger, Diretor de Secretaria, conferi, indo devidamente assinado pelo MM. Juiz.

Juiz Federal **ENEAS DORNELLAS**

Subseção Judiciária de Campo Formoso